



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe sobre contratação de educador físico para parques e praças, no programa chamado “Xô Sedentarismo”, e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, está autorizado a contratar educadores físicos para parques municipais e praças, no programa chamado “Xô Sedentarismo”, e dá outras providências.

Parágrafo Único. As praças mencionadas no caput são aquelas que já têm instalados os equipamentos de ATI (Academia para a terceira idade).

Art. 2º Os educadores poderão lecionar exercícios funcionais e/ou ginástica laboral, para que os frequentadores possam repetir em suas residências.

Art. 3º Em troca das aulas, os alunos poderão doar cestas básicas de alimentos para que sejam destinadas às entidades de assistência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A prática regular de atividade física é capaz de melhorar a circulação sanguínea, fortalecer o sistema imunológico, diminuir o risco de doenças cardíacas e fortalecer os ossos, além da promoção do bem estar mental e emocional.

Ao mesmo tempo que incentivamos à prática da atividade, promovemos atos solidários, tão necessários nos dias de hoje.

Por esse motivo, peço encarecidamente aos meus pares a aprovação dessa lei.



Ricardo Teixeira